



ANEXO I

**REGULAMENTO DOS COMPONENTES CURRICULARES MONOGRAFIA I E II
DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS**

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE**

Art. 1º Os componentes curriculares de Monografia, compreendem atividades obrigatórias, integrantes do currículo mínimo do Curso de Ciências Econômicas que se constituem em requisito essencial para a formação profissional do economista e tem por objetivo proporcionar ao estudante treinamento numa atividade que será fundamental para seu exercício profissional futuro, através da elaboração de trabalho individual escrito, que deverá ampliar sua capacidade criativa de desenvolver e expor argumentos de maneira articulada e formalmente correta.

Art. 2º A atividade de elaboração da Monografia é constituída pelos componentes curriculares Monografia I com 136 (cento e trinta e seis) horas e Monografia II com 224 (duzentos e vinte e quatro horas), que estão departamentalizadas no Departamento de Economia da Universidade Estadual de Maringá.

I - O componente curricular Monografia I será integrante do sétimo semestre do currículo do Curso de Ciências Econômicas do turno diurno (integral) e do nono semestre do currículo do Curso de Ciências Econômicas do turno noturno;

II - O componente curricular Monografia II será integrante do oitavo semestre do currículo do Curso de Ciências Econômicas do turno diurno (integral) e do décimo semestre do currículo do Curso de Ciências Econômicas do turno noturno.

Art. 3º A finalidade da Monografia será alcançada através da elaboração de um trabalho monográfico de natureza científica, que deverá abordar temas, de preferência sobre algum aspecto da economia nacional, sem prejuízo do desenvolvimento de outros temas relacionados à ciência econômica, cuja elaboração obedecerá a seguinte sistemática:

I - No componente curricular Monografia I, o aluno deverá elaborar um plano de Monografia (plano de pesquisa) e desenvolver a fundamentação teórico-metodológica de um trabalho científico;

II - No componente curricular Monografia II, o aluno deverá executar o plano de Monografia e concluir o trabalho monográfico, produzindo para tanto um documento científico.

Art. 4º A matrícula no componente curricular Monografia I será permitida ao aluno que tenha concluído com aprovação a disciplina Técnicas de Pesquisa em Economia.

Art. 5º A matrícula no componente curricular Monografia II só será permitida ao aluno que tenha sido aprovado na Monografia I.



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Sociais Aplicadas

/...Res. 016/2008-CI/CSA

fls. 3

Art. 6º Excepcionalmente, o tema constante do plano aprovado no componente curricular Monografia I, poderá ser alterado no decorrer da elaboração do trabalho monográfico previsto no componente curricular Monografia II, desde que aprovado pelo orientador, dando ciência ao Coordenador de Monografia.

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 7º Os componentes curriculares Monografia I e Monografia II compreenderão atividades de coordenação, orientação e avaliação, sob a responsabilidade do Departamento de Economia.

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO

Art. 8º A Coordenação do componente curricular MONOGRAFIA será exercida por um ou mais professores integrantes da carreira docente, lotados no Departamento de Economia, e escolhidos em reunião desse órgão, com mandato por dois anos, podendo ser reconduzido.

Art. 9º Ao(s) coordenador(es) de Monografia compete:

- I - programar as atividades a serem desenvolvidas;
- II - instruir quanto às normas de trabalho monográfico;
- III - designar os professores orientadores aos alunos, de acordo com a atribuição de encargos estabelecida pela Câmara Departamental do Departamento de Economia;
- IV - organizar o processo de apresentação ou defesa do plano e da fundamentação da monografia e também do trabalho monográfico completo;
- V - publicar, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, edital contendo a composição, o local e o horário das bancas avaliadoras previstas nos Art. 15 deste regulamento;
- VI - divulgar entre os alunos de monografia as pesquisas desenvolvidas pelo Departamento de Economia ou de outros órgãos relacionados com o Curso de Ciências Econômicas.

SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO

Art. 10 Para acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo aluno matriculado em cada um dos componentes curriculares da Monografia será designado um professor para orientá-lo.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

/...Res. 016/2008-CI/CSA

fls. 4

Art. 11 Poderá haver recusa da orientação por parte do docente somente nos seguintes casos:

- I - quando o número de candidatos seja superior às vagas de que dispõe o orientador;
- II - diante da não adequação do tema pretendido pelo aluno com as áreas de atuação do orientador indicado.

Parágrafo único - Em qualquer dos casos de recusa será garantida ao aluno a indicação de outro docente para a realização da atividade de orientação.

Art. 12 Serão orientadores:

- I - todos os professores vinculados ao Departamento de Economia integrantes ou não da Carreira Docente;
- II - professores de outros departamentos, se o trabalho assim o exigir, desde que haja anuência da coordenação de Monografia.

Art. 13 Compete aos professores orientadores:

- I - colaborar com o aluno para a escolha e definição do tema da monografia;
- II - auxiliar o aluno na identificação de bibliografia hábil para consultas;
- III - acompanhar e orientar o aluno na elaboração do plano e na elaboração do trabalho monográfico;
- IV - autorizar ou não o aluno a submeter o trabalho monográfico à avaliação da banca examinadora, dando ciência ao coordenador de Monografia.

**SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO**

Art. 14 A avaliação das atividades desenvolvidas no componente curricular Monografia I, no que se refere ao plano de pesquisa e sua fundamentação teórico-metodológica, será feita pelo professor orientador.

Parágrafo único – O critério de avaliação será definido pelo Conselho Acadêmico do Curso, ouvido o Departamento de Economia.

Art. 15 A avaliação das atividades desenvolvidas no componente curricular Monografia II, no que se refere ao trabalho monográfico, será feita por uma banca formada pelo professor orientador e por 2 (dois) professores, indicados pelo coordenador de Monografia, em comum acordo com o professor orientador.

Parágrafo único - O critério de avaliação será definido pelo Conselho Acadêmico do Curso, ouvido o Departamento de Economia.

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

/...Res. 016/2008-CI/CSA

fls. 5

Art. 16 A frequência mínima nos componentes curriculares Monografia I e II será de 75% da carga horária de cada componente de acordo com as normas da Instituição.

Parágrafo Único – O controle de frequência de Monografia I e II será efetuado pelo professor orientador.

**TÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 17 No componente curricular Monografia I, o aluno deverá definir uma área de atuação e escolher, após entendimento, um professor para orientá-lo dentre os disponíveis para essa atividade.

Art. 18 No componente curricular Monografia II, a orientação deverá ser realizada, sempre que possível, pelo mesmo professor que orientou a Monografia I.

Art. 19 A designação do professor orientador dar-se-á de acordo com o inciso III do art. 9º deste regulamento.

Art. 20 Ao aluno caberá o desenvolvimento da Monografia, sempre em comum acordo com o professor orientador.

Art. 21 Além do cumprimento das atividades previstas no art. 13, caberá ao professor orientador efetuar o acompanhamento do aluno em todas as atividades, tanto da Monografia I quanto da Monografia II.

Art. 22 Ao(s) coordenador (es) de Monografias caberá o cumprimento das atividades previstas no art. 9º deste regulamento.

**TÍTULO IV
DOS DIREITOS E DEVERES DO ACADÊMICO**

Art. 23 Além dos previstos em normas internas da universidade e nas pertinentes, são direitos do aluno matriculado nos componentes curriculares de Monografia:

- I - dispor dos elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da Universidade Estadual de Maringá;
- II - contar com a orientação de um professor para a realização do trabalho monográfico;
- III- conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas em cada um dos componentes curriculares da Monografia;

.../



Universidade Estadual de Maringá
Centro de Ciências Sociais Aplicadas

/...Res. 016/2008-CI/CSA

fls. 6

IV - ser previamente informado sobre a composição da banca de avaliação, bem como sobre o local, data e horário, para a apresentação do plano de monografia, e da defesa de seu trabalho monográfico.

Art. 24 Além dos previstos em normas internas da Universidade Estadual de Maringá e nas leis pertinentes são deveres do aluno matriculado nos componentes curriculares de Monografia:

- I - cumprir este regulamento;
- II - efetuar a entrega, nos prazos estabelecidos, do plano de monografia devidamente fundamentado, necessário para o cumprimento das atividades de Monografia I, bem como o trabalho monográfico final, para cumprimento das atividades de Monografia II.
- III - comparecer para a apresentação do plano de monografia, bem como para defesa do trabalho monográfico, perante as bancas, nas datas, horários e locais programados;
- IV - manter contatos constantes com o professor orientador;
- V - responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros quando das citações, cópias ou transcrições de trechos de outrem.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Acadêmico do Curso de Ciências Econômicas, ouvidos o professor orientador e o(s) coordenador(es) das atividades de Monografia.

Art. 26 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.